



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

#### OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, "ex vi" da Lei Federal 3.820, de 11 de novembro de 1960, com CNPJ (M.F.) de nº 13.529.565/0001-02, estabelecido na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127, nesta Capital, representada, neste ato, pelo seu Presidente, o Doutor Mário Martinelli Júnior, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, empresa especializada em Serviços de Vigilância Armada 24 Horas, com C.N.P.J. (M.F.) de nº 00.435.781/0001-47, com sede na Rua Boca da Mata, nº 31, Portão, Lauro de Freitas, estado da Bahia, CEP:42.700-000, representada por seu(s) sócio(as) Sr. José Sisnando Ribeiro Lima, casado, empresário, RG nº 1.617.485.20 SSP/BA, CPF nº 276.910.475-68, residente e domiciliado à Rua Priscila B. Dutra, nº 701, Condomínio Palm Ville, Rua "A", Lote 02, Pitangueiras, Lauro de Freitas-Ba, CEP: 42.700-000 e Sra. Maria Cristina de Santana Ramos Roldão Lima, casada, administradora, RG 02.933.343-15 SSP/BA, CPF nº 317.604.495-04, residente e domiciliada à Rua Edísio Pondé, nº 226, Edifício Costa Azul, apt 1304, Stiep, Salvador-Ba, CEP:41.770-395, têm entre si ajustado o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, por licitação, na modalidade convite, nos termos do inciso II do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sob as seguintes cláusulas, condições e obrigações seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, nos termos em atendimento ao Edital Carta Convite 001/2011, em conformidade com o que se preceitua o artigo 57, II da Lei 8666/93 com alteração da Lei 9648, de 27 de maio de 1998 *se obriga* a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços especificados na Cláusula 1ª, do Contrato Original, ficando a cargo da mesma todos os ônus e encargos decorrentes da execução desses serviços, na forma estipulada no Contrato Original.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo do contrato de vigilância armada 24 horas, por um período de 03 (três) meses, a partir de 01/12/2016 até 27/02/2017, ou até que se ultime o procedimento licitatório, o que primeiro ocorrer.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor estimado do contrato original, em um custo anual de R\$ 109.881,36 (cento e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), neste ato fica alterado o valor anual em R\$ 123.798,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e noventa e oito reais) pago em parcelas mensais no valor de R\$ 10.316,50 (dez mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Para o Terceiro Termo Aditivo foi estabelecido o valor de R\$ 11.699,20 (onze mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos) pago em parcelas mensais, sendo alterado o valor anual para R\$ 140.390,40 (cento e quarenta mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos). Para o Quarto Termo Aditivo foi aprovado o valor de R\$ 13.951,82 (treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

e dois centavos), sendo alterado o valor anual para R\$ 167.421,84 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos). Conforme a solicitação de repactuação para o Equilíbrio Econômico Financeiro, referente à convenção coletiva de 01 de fevereiro de 2014. Para o Quinto Termo Aditivo foi concedido o valor de R\$ 14.908,08 (catorze mil, novecentos e oito reais e oito centavos),

sendo alterado o valor anual para R\$ 178.896,96 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). Referente ao sexto termo aditivo mantém-se o valor anterior. Para o Sétimo Termo Aditivo foi autorizado o valor de R\$ 16.804,98 (dezesseis mil, oitocentos e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme a solicitação de revisão de preços para o Equilíbrio Econômico Financeiro, referente à convenção coletiva de 01 de fevereiro de 2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO

O presente instrumento tem prazo de vigência de 03 (três) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57 da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias.

Salvador, 01 de dezembro de 2016

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**

Mário Martinelli Júnior

**MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**

José Sisnando Ribeiro Lima

GRUPO MAP  
Shirley Galvão  
Coordenadora Comercial

#### TESTEMUNHAS:

NOME: *Audé Martins Barbosa*

CPF: *467.456.375-53*

NOME:

CPF: